



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 2

Proc. 318 1988

| PREFEITURA MUNICIPAL<br>— MOCOCA — |          |              |
|------------------------------------|----------|--------------|
| PROTOCOLO                          |          |              |
| Numero                             | Data     | Rubrica      |
| 835                                | 17/04/98 | [assinatura] |

Of. n.º 671/98

Mococa, 16 de Abril de 1998.

## DESPACHO

A(s) Comissões Justiça

Urbanismo e Obras

Sala das Comissões 22/4/98

OIDO ESPANHA

PRESIDENTE

**Senhor Presidente:**

## DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 18/04/98

[assinatura]  
Presidente

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em incluir um parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 2.835 de 28 de novembro de 1997.

A inclusão deste parágrafo ocorre pelo fato de que nos incisos constantes do artigo 2º da referida Lei, os representantes aludidos constam como membros de Escolas Públicas do Ensino Fundamental, não fazendo alusão a qual sistema de ensino.

Como o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério diz respeito ao Ensino Fundamental a nível municipal, seus membros devem ser vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

Atualmente, a referida Lei não faz menção ao Sistema ao qual os representantes devam pertencer.



Of. n.º 671/98

**DESPACHO**

\_\_\_\_\_  
A(s) Comissões  
\_\_\_\_\_  
Sala das Comissões  
\_\_\_\_\_  
CÍDIO ESPANHA  
PRESIDENTE  
**Senhor Presidente:**

**DESPACHO**  
para o Expediente da  
Próxima Sessão  
em 18.04.98  
\_\_\_\_\_  
CÍDIO ESPANHA

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em incluir um parágrafo ao artigo 2º da Lei n.º 2.832 de 28 de novembro de 1997.

A inclusão deste parágrafo ocorre pelo fato de que nos incisos constantes do artigo 2º da referida Lei, os representantes aludidos constam como membros de Escolas Públicas do Ensino Fundamental, não fazendo alusão a dual sistema de ensino.

Como o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério diz respeito ao Ensino Fundamental a nível municipal, seus membros devem ser vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

Atualmente, a referida Lei não faz menção ao Sistema ao dual os representantes devam pertencer.

318 1998

|                                |         |              |
|--------------------------------|---------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA |         |              |
| ESTADO DE SÃO PAULO            |         |              |
| PROTÓCOLO                      |         |              |
| Numero                         | Data    | Rubrica      |
| 635                            | 14/4/98 | [assinatura] |

Mococa, 16 de Abril de 1998.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 3  
Proc. 318 48

Of. nº 671/98

A razão de estarmos solicitando a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, se dá pelo fato de que o Conselho acima mencionado deverá iniciar suas reuniões ainda este mês.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Dr. Walter de Souza Xavier**  
**Prefeito Municipal**

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO  
Do Vereador Ronaldo Peronim  
Adiamento 1 (um) mês  
Sala das Sessões 029/06/98  
  
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO  
Do Vereador Peronim  
Adiamento 4 meses  
Sala das Sessões 10/8/98  
  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**APARECIDO ESPANHA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA - SP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 67198

A taxa de estarmos solicitando a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, se dá pelo fato de que o Conselho acima mencionado deverá iniciar suas reuniões ainda este mês.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente

*Walter de Souza Xavier*  
Dr. Walter de Souza Xavier  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
Em 11/05/2011  
Assinatura: *[assinatura]*  
Data: 11/05/2011

RECEBIDO  
Em 11/05/2011  
Assinatura: *[assinatura]*  
Data: 11/05/2011

Exmo. Sr.  
APARECIDO ESPANHA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOCOCA - SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 4  
Proc. 218

PROJETO DE LEI N.º 43, DE ABRIL DE 1998

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 2º da  
Lei nº 2.835, de 28-11-97

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

o Vereador Ronaldo Peresini

adiamento 1 hora (SESSÃO)

Sala das Sessões 22/06/98

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Idílio Luiz Nunes

adiamento 1 hora

Sala das Sessões 3/8/98

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER,**  
Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de  
Mococa em Sessão realizada no dia.....,  
aprovou o Projeto de Lei, nº ..... e eu  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo 5º ao artigo 2º  
da Lei nº 2.835, de 28 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

“§ 2º - Os representantes dos professores,  
diretores e servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental deverão  
pertencer aos quadros das Unidades Escolares vinculadas ao Ensino  
Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE ABRIL DE 1998.

Walter de Souza Xavier  
**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 17, DE ABRIL DE 1998  
Acréscimo parágrafo 2º ao artigo 2º da  
Lei n.º 2.832, de 28-11-97

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal de Mococa

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de  
Mococa em sessão realizada no dia  
aprovou o Projeto de Lei n.º  
sanção e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo 2º ao artigo 2º  
da Lei n.º 2.832, de 28 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

“2º - Os representantes dos professores,  
diretores e servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental deverão  
pertencer aos quadros das Unidades Escolares vinculadas ao Ensino  
Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

ADIANTE DE DISCUSSÃO  
o Vereador  
Adiantamento  
Data das Sessões 25/05/98  
Presidente  
Vice-Presidente  
Secretário  
Vice-Secretário  
Membros do Conselho Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.835, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de 24 de novembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 097/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) - Um representante do Departamento de Educação e Cultura.
- b) - Um representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental.
- c) - Um representante de pais de alunos.
- d) - Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, e
- e) - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Walter de Souza Xavier

[Assinatura]







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

LEI Nº 2.835, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 4º - Os membros de que trata o presente artigo serão eleitos a partir da publicação da presente Lei, sendo nula de pleno direito as eleições antecipadas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

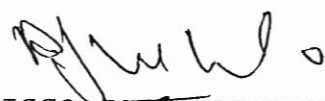
Art. 4º - As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

  
DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI  
Chefe da Assessoria Jurídica

**A P R O V A D O**

Em 2º Discussão por VU  
Sessão 28 de 9 de 1998

  
CIDO ESPANHA  
Presidente

**ADIAMENTO DE DISCUSSÃO**

Do Vereador Papeo Corral  
Adiamento 1 Semo  
Sala das Sessões 8/9/98

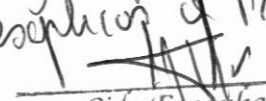
  
Presidente

**ADIAMENTO DE DISCUSSÃO**

Do Vereador Romaldo Correia  
Adiamento 1 Semo  
Sala das Sessões 21/9/98

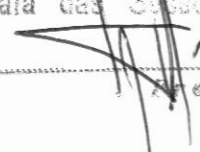
  
Presidente

Indicada. Ofício para Comarca  
Diretor Educação para Presença  
Nesse p/ explicar a Praxela

  
Cido Espanha  
Presidente

**ADIAMENTO DE DISCUSSÃO**

Do Vereador Romaldo Correia  
Adiamento 1 Semo  
Sala das Sessões 19/9/98

  
Presidente

Fls. 318 98

PROCESSO Nº.319/98

PROJETO DE LEI Nº.43/98

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/98  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 28/4/98  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presença o Vereador  
Ronaldo  
com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98  
Sala das Comissões  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/98  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 28/4/98  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presença o Vereador  
João Jamais  
com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98  
Sala das Comissões  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/98  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 28/4/98  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presença o Vereador  
Mário Luiz  
com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98  
Sala das Comissões  
Presidente

**REJEITADO**  
Em 1ª Discussão por VU  
Sala das Sessões 1/6/98  
CÍDIO ESPANHA  
Presidente

**ADIAMENTO DE DISCUSSÃO**  
Do Vereador ITALA M. JUNIUS  
Adiamento 2 Sessões  
Sala das Sessões 8/6/98  
Presidente

Adiamento 1 Sessão  
Ronaldo

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO  
Do Vereador  
Adiamento  
Sala das Sessões

1000

DEPT. OF THE ARMY  
WASHINGTON, D. C.  
JAN 10 1900



*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 8  
Proc. 318 98

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 005/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
NORBERTO GARIB

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) EEPG "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti".  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 9  
Proc. 318 98 *[assinatura]*

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 006/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

NORBERTO GARIB  
Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Hilda Silva".  
Mococa







*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 10  
Proc. 318/98

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 007/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

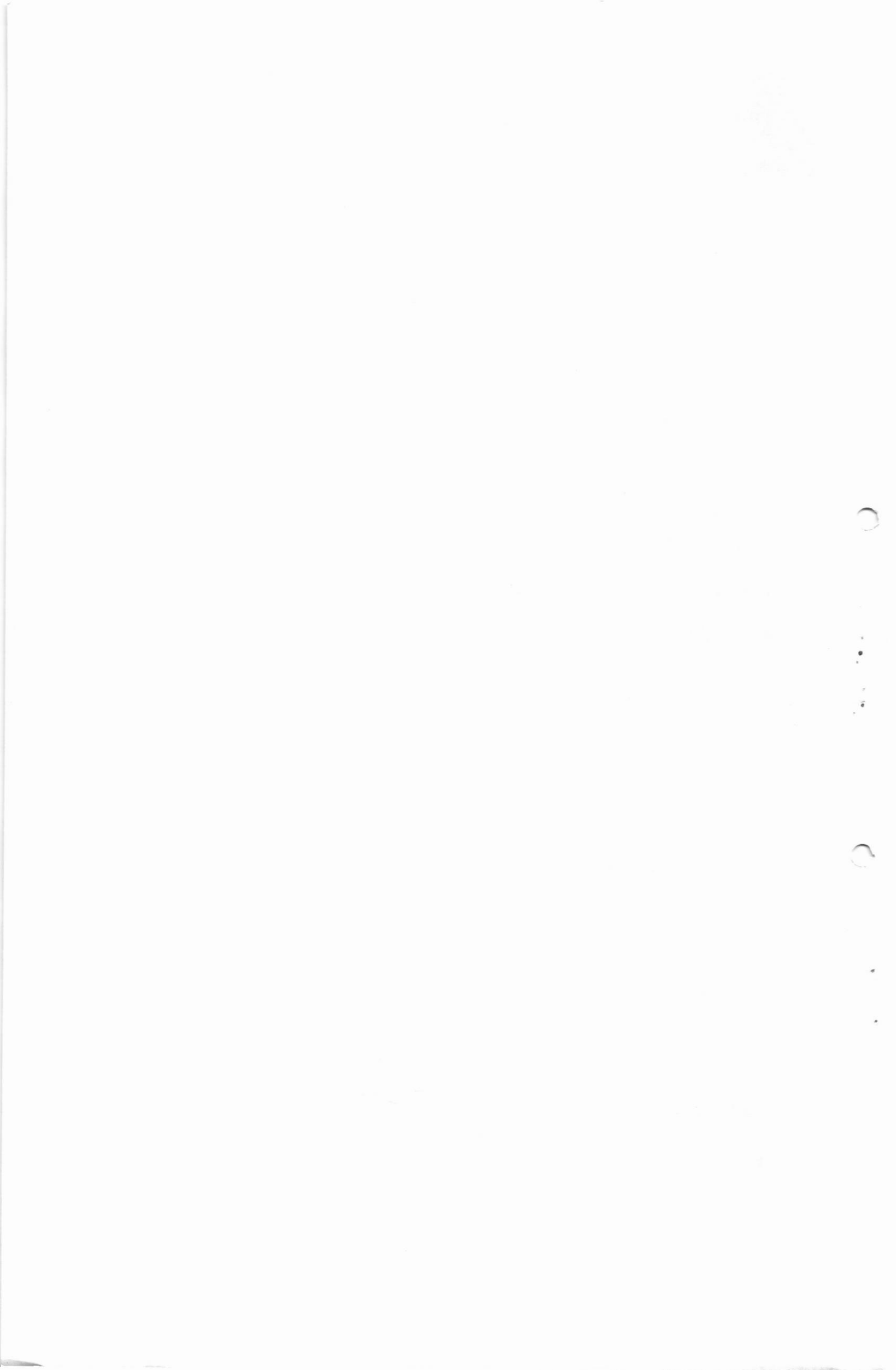
Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
NORBERTO GARIB

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Oscar Villares".  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

11  
318 98

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 008/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

NORBERTO GARIB  
Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Barão de Monte Santo"  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

12  
318 98

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 009/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

NORBERTO GARIB

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Dr. Carlos de Lima Dias".  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

13  
318 908

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 010/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

NORBERTO GARIB

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Profº. João Cid Godoy".  
Mococa







*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

14  
318 ql [signature]

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 011/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
NORBERTO GARIB  
Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Zenaide P. R. Rocha"  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 15  
Proc. 318 *qjt*

Mococã, 28 de Abril de 1.998.

P.I. Nº. 012/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

NORBERTO GARIB

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Maestro Justino Gomes de Castro".  
Mococa





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 16  
Proc. 318 98 *ef*

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

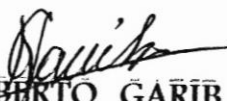
P.I. Nº. 013/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
NORBERTO GARIB  
Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) da EEPG "Profª. Nancy de R. Zamarian".  
Mococa

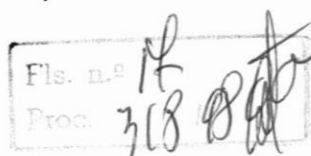




# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.43/98



INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Acrescenta paragrafo 5º ao artigo 2º da lei 2.835 de 28.11.97

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriadamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1.998

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de maio de 1998

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta







# Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 18

Proc. 318 98

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA**  
**INTERESSADO**  
**RELATOR**  
**ASSUNTO**

- :- PROJETO DE LEI Nº.43/98
- :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA
- :- Acrescenta paragrafo 5º ao artigo 2º da lei 2.835 de 28.11.97

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1998.

Relator  
José Januario Dias Costa

## APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de maio de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

X

Italo Maziero Junior





# Camara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fls. nº 19  
Pág. 318

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.43/98  
**INTERESSADO:-** PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
**RELATOR:-** NATALISSO PAZOTE  
**ASSUNTO:-** Acrescenta paragrafo 5º ao artigo 2 da lei 2,835 de 28-11.97

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

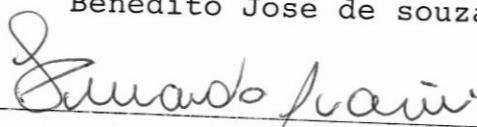
Sala das Comissões, 26 de maio de 1.998

  
Relator  
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de maio de 1.998

X  
Benedito Jose de souza



Fernando Scovini





*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 20  
Proc. 318 98

Mococa, 24 de Junho de 1.998.

P.I. Nº. 015/98-CCJR -CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 043/98(cópia anexa), que acrescenta parágrafo 5º. ao artigo 2º. da Lei nº. 2.835, de 28/11/97, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito desta propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos

Atenciosamente

RONALDO CORRAINI

Vereador da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1912



Decreto nº 1.234

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

propostura.

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Nós, abaixo assinados, não concordamos com a inclusão do parágrafo 5º ao artigo 2º da Lei nº 2835 de 28/11/97, por restringir a participação de Professores da Rede Pública Estadual como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e a Valorização do Magistério. Solicitamos aos Senhores Vereadores, que mantenham o texto original.

Verendáveis, que se acham a seguir:

Valores pagos de 1947 a 1950, inclusive, em 20 de novembro

Desenvolvimento do Trabalho Social, em 20 de novembro

Controle de Trabalho Social, em 20 de novembro

do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social

Professores da Rede Pública, em 20 de novembro

2835 de 1947, em 20 de novembro

com a inclusão do parágrafo 2º do art. 1º

1947, em 20 de novembro



| Nome                               | R.G.         | Fls. n.º 22<br>Fico 318 98 | Assinatura.        |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|--------------------|
| Rosa Christina Lonelli Jos         | 5.502.147    |                            | DeL Lonelli Jos    |
| Jane U. Cavalcante                 | 18.895.285   |                            | Jane U. Cavalcante |
| Margareth Ap. B. Franconi          | 25.509.690-2 |                            | MB Franconi        |
| Ana Maria Ribeiro Balan            | 4.725.658-8  |                            | AMRBalan           |
| Claudete S. R. Pereira             | 5.380.310    |                            | CPereira           |
| Vera Lúcia de Carvalho Martins     | 14.823.481   |                            | VMartins           |
| Marta Ap. de Souza e Silva         | 19.374.204   |                            | MSilva             |
| Kelly Cristina Chaim Pratali       | 25.509.668-9 |                            | KCPatali           |
| Marta Helena Gomes de Souza        | 8.844.702-9  |                            | MSouza             |
| Maria Angela Pimenta Lício         | 9.992.887    |                            | MLício             |
| Maria Marcilene de Lima Inêul      | 21.906.800   |                            | MIneul             |
| Angela Ap. Pinto Mendonça          | 20.601.396   |                            | AMMendonça         |
| Rui M. Murchius Jaccacio           | 12.398.110   |                            | RMJaccacio         |
| Rosemeire S. Ribeiro Genari        | 18.261.994   |                            | RSGenari           |
| Angela Maria Pres Pena             | 7.231.933    |                            | AMPena             |
| Rosângela M. Caverzan              | 15.929.062   |                            | RMCaverzan         |
| Maria de Lourdes B. Chiquini       | 4.719.752    |                            | MLChiquini         |
| Maíra Fernandes Conceição Binfield | 18.743.070   |                            | MBinfield          |
| Rosa Maria Amadio Suzano           | 4.823.288    |                            | RSuzano            |
| Neusa Maria Supodre Bedi           | 4.852.929    |                            | NSBedi             |
| Giselle Luiza Juano Lopes          | 11.707.739   |                            | GLopes             |
| Maria Aparecida Mancini            | 6.354.440    |                            | MAncini            |
| Julcinei de Moraes Monteiro        | 15.131.941   |                            | JMMonteiro         |
| Lúcio Klutianelli Madureira        | 13.560.934   |                            | LMadureira         |
| Silvia Helena Burroni              | 10.376.453   |                            | SBurroni           |

7 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11

11 11 11



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Mococa, 23 de Setembro de 1.998.

Of. nº. 775/98-CM.

Senhor Prefeito,

Por solicitação do Vereador Ronaldo Corraini, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho à honrosa presença de Vossa Excelência, convidar o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº. 043/98, no dia 28/09/98, às 20:30 horas, na Câmara Municipal.

Nesta oportunidade apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
CIDO ESPANHA  
Presidente

AC/DC

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa

11-11-11



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Mococa, 29 de Setembro de 1.998.

Of. nº. 776/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 28 de Setembro último.

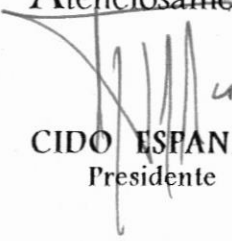
Autógrafo nº. 085/98 - Projeto de Lei nº. 043/98.

Autógrafo nº. 086/98 - Projeto de Lei nº. 079/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

  
CIDO ESPANHA  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa





# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

## **AUTÓGRAFO N.º. 085 DE 1.998.**

**Projeto de Lei n.º. 043/98.**

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 2º da  
Lei n.º 2.835, de 28-11-97

Art. 1º. - Fica acrescido parágrafo 5º ao artigo 2º da Lei n.º 2.835, de 28 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

“§ 5º - Os representantes dos professores, diretores e servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental deverão pertencer aos quadros das Unidades Escolares vinculadas ao Ensino Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Setembro de 1.998.

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário